



5.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

RESOLUÇÃO nº 43

O Senhor Lázaro de Almeida, Presidente da Câmara Municipal de Jundiá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acôrdo com o que decretou a Câmara em Sessão Extraordinária realizada em 2/9/1.959:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a mandar colocar, na Secretaria, quadros com fotografias de todos os presidentes dêste Legislativo, a partir de 1.948.

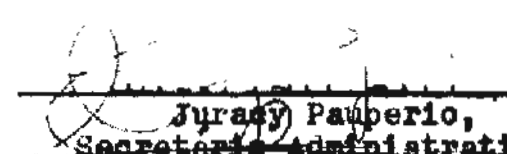
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão por conta da verba de Representação da Câmara.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiá, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Lázaro de Almeida,
Presidente da Câmara.

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiá, em três de setembro de mil novecentos e cinquenta e nove.


Juracy Pauperio,
Secretário Administrativo.